



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA DE SANTA LUZ

DECRETO Nº. 03/2019

DE 01 DE MARÇO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ**, o Sr. CIDELTON DA CUNHA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

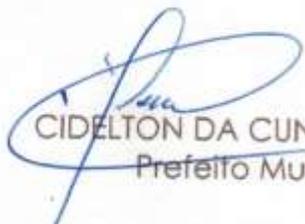
Art. 1º – Fica considerado, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais no dia 04 e dia 06 (até meio dia) de Março de 2019, tendo em vista as comemorações alusivas ao Carnaval e à Quarta Feira de Cinzas.

Art. 2º. Ressalvam-se deste feriado àqueles setores considerados "serviços essenciais como saúde e limpeza pública" que não admite paralização, funcionarão normalmente.

Art. 3º – Este Decreto deverá ser afixado a partir desta data nos murais das Repartições Públicas do referido Município.

Art. 4º – Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz (Pi), 01 de Março de 2019.



CIDELTON DA CUNHA PINHEIRO  
Prefeito Municipal